GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.138/2009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE DO "DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia Municipal da Família", a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º - O "Dia Municipal da Família" passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º – O Órgão Municipal competente deverá organizar eventos de integração da família.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral Municipal

JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Secretário de Governo